Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N° 148/2007 Erechim, 29 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 127/2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Médicos Psiquiatras com carga horária de 20 horas semanais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O Município de Erechim tem enfrentado imensa dificuldade em contratar médicos psiquiatras para o quadro efetivo. No ano de 2005, realizamos concurso para o cargo, contando com apenas um candidato inscrito, que não compareceu para realizar a prova. Em 2006, através de novo concurso, nomeamos para o quadro efetivo, dois médicos psiquiatras (os únicos que se inscreveram e passaram no concurso). Ambos já se exoneraram, sendo que no momento não temos nenhum profissional no quadro de servidores.

Salientamos que já estamos providenciando a realização de novo concurso público, para o provimento dos cargos que ficaram em aberto. A licitação para contratação da empresa que realizará o concurso já foi lançada. Ocorrendo a homologação do concurso público, com candidatos aprovados para estes cargos, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

Não temos outra alternativa do que tentar buscar profissionais que aceitem trabalhar, mesmo temporariamente, sob pena de prejuízos à prestação adequada e contínua dos serviços públicos prestados, especialmente à população carente e que procura atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e no CAPS – Centro de Atendimento Psico-Social.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para a análise e deliberação positiva sobre a matéria apresentada no Projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 127/2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, dois Médicos Psiquiatras com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 02 (dois) Médicos Psiquiatras.

§ 1° A presente contratação será pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação, por sucessivo e igual período.

§ 2º A carga horária será de 20 horas semanais e a remuneração de R$ 3.298,89 (três mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

§ 3° Ocorrendo homologação de concurso público, com candidatos aprovados para este cargo, antes de findo o prazo supra, a contratação temporária será imediatamente rescindida.

Art. 2º As atribuições e exigências de provimento para o cargo de Médico Psiquiatra estão previstos no Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, para o mesmo cargo.

Art. 3º A contratação, em caráter emergencial, prevista no artigo primeiro, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de 5 (cinco) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação dos inscritos será obtida por sorteio público.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal da Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena a Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral a Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contratações Por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de novembro de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício